



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01453942-0** em **18/09/2020 14:37:51**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0470032-71.2010.8.06.0001
Protocolo : WEB1.20.01453942-0
Tipo da petição : Pedido de Desarquivamento
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 18/09/2020 14:37:51

Partes

Solicitante : Maritima Seguros S/A

Documentos Protocolados

Petição* : 664630_PETICAO_DE_DESARQUIVAMENTO_02 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 4700327120108060001

MARITIMA SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS DA SILVA TORRES**, em trâmite perante este Douto Juízo, reiterar o pedido de desarquivamento dos presentes autos, protocolado em 26/03/2019.

Ocorre que, como já apontado anteriormente, após o declínio de competência, houve Agravo de Instrumento interposto pelo autor (nº 0074308-48.2012.8.06.0000) e o processo foi arquivado até julgamento do agravo pelo Tribunal.

Em maio de 2013, o Tribunal julgou procedente o agravo e determinou competente o juiz da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgamento do feito, havendo expedição de ofício sobre o teor da decisão.

Entretanto, não há nos presentes autos nenhuma menção ao julgamento do agravo, encontrando-se o processo arquivado definitivamente.

Sendo assim, vem a ora peticionante informar ao juízo a decisão acima mencionada, **REQUERENDO O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, sendo dado o devido prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 17 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE